



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 2621.1525

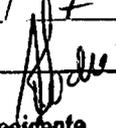
GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO SODRÉ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do dia 14 / 7 / 2009


Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos incluírem nas faturas de cobranças dos serviços prestados aos munícipes frase de alerta ao combate a dengue.

COMISSÃO
De Justiça e Redação
Em, 14 / 7 / 2009

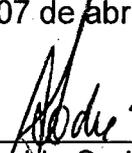
Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias de serviço público obrigadas a incluir nas faturas de cobrança dos serviços prestados aos munícipes a seguinte frase: "Não esqueça: a dengue se combate todo dia".

Art. 2º. As concessionárias de serviço público terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para dar atendimento ao disposto no artigo primeiro.

Art. 3º. A desobediência ao disposto no artigo primeiro sujeitará o infrator à penalidade de multa diária de 1.000 UFIR's, até que seja dado atendimento ao ordenamento legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

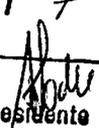
Sala das Sessões, 07 de abril de 2009.


Aguinaldo Sodré
VEREADOR – PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 16 / 7 / 2009


Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo fazer com que a população aldeense possa ser alertada à respeito da necessidade do combate a dengue.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 16 / 7 / 2009


Presidente